



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.04.01/2019

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ-CE, consoante autorização do Sr. Ordenador de Despesa OLAVO BILAC LOIOLA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.315,50 (Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)**, valor este, que se enquadra no art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá-Ce, tendo em vista a necessidade da AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. Solicitou ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce, que fosse realizada cotações de preços no mercado, diante disso, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA



A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de precos efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, A razão da opção em se contratar J E DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.608.130/0001-04, foi que a

empresa acima mencionada, ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.315,50 (Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)

Tianguá - CE, 04 de Setembro de 2019.

Nilcirlené Melo de Oliveira

infor julo de Climan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CONVOCAÇÃO

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO no 09.04.01/2019, cujo objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá, Ce, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

OLAVO BILAC LOIOLA
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXX





MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM A EMPRESA ________, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

DECLARA:
O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Moisés Moita, 785, Planalto – Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20 através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato representado pelo respectivo SECRETÁRIO, Sr. OLAVO BILAC LOIOLA inscrito no CPF Nº CPF Nº 464.922.833-68, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº, representada pelo (a)a Sr(a), inscrito(a) no CPF Nº, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 09.04.01/2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 09.04.01/2019, devidamente ratificada pelo Secretario Municipal de MEIO AMBIENTE E TURISMO, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE 3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura

- 4.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá-CE, que atestará atestando a entrega dos produtos, objeto do contrato;
- 4.2 Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.



Come Cons

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos produtos licitados será a Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, conforme determinação da Secretaria Gestora, com um prazo de 05 (cinco) dias, sendo logo após o encerramento das negociações, conforme ordens de compra.
- 5.2. Os produtos serão recebidos por servidores designado e responsáveis pelos respectivos setores.
- 5.3. A Contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser feira até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.6. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 5.7. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 5.8. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE, com domicílio na Avenida Moisés Moita, N° 785 Planalto TIANGUÁ Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.735.178/0001-20.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1- entregar os produtos requisitados, conforme exigência contratuais;
- 8.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce.
- 8.4- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.5- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE:
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS



13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária Nº 1401.18.122.0007.2.120-0000 - Apoio de Desenvolvimento do Meio Ambiente, elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em proceso vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá - Ce, ___ de ____ de 2019.

OLAVO BILAC LOIOLA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL Responsável CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	02 Nome:
01	02
Nome:	Nome: △ ·
CPF/MF:	CPF/MF:



comission de la comission de l

ANEXO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR. INICIAL		VALOR TOTAL	
1	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO, COR CAQUI.	UND.	5	R\$	27,50	R\$	137,50
2	CINTO TÁTICO VERDE, COM FIVELA EM METAL	UND.	10	R\$	32,90	R\$	329,00
3	BOTA TÁTICA MILITAR, COTURNO CANO ALTO	UND.	10	R\$	535,00	R\$	5.350,00
4	CALÇA ESTILO MILITAR, VÁRIOS BOLSOS, COR CAQUI.	UND.	10	R\$	120,00	R\$	1.200,00
5	CAMISA ESTILO MILITAR MANGA CURTA MASCULINA, TAMANHOS M(1UND), G(1UND.) E GG (1(UND), COR VERDE ESCURO COM NOME NAS COSTAS "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL" E LOGO DA PMT NA FRENTE.	UND.	10	R\$	29,90	R\$	299,00
VALOR TOTAL				R\$ 7	.315,50		